



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, Centro
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de
Instalação
1762/2021**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental nº URB/8745 e parecer técnico nº 6580/2020, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/16957/9195>

Empreendedor

Nome: LOLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CPF/CNPJ: 30035567000164

Endereço: Rua Felipe Schimidt, 1885, Velha

CEP: 88270000 **Município:** NOVA TRENTO **Estado:** SC

Para Atividade

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Empreendimento

LOLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - 30035567000164

Localizado em

Endereço: Rua João Inácio Melzi, nº s/nº - , Centro

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Coordenada Plana (UTM): X 713018.0, Y 6981278.0

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do órgão licenciador.
- III. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

O empreendimento compreende um condomínio residencial multifamiliar denominado CONDOMÍNIO GOLDEN RESIDENCE a

ser implantado na região central do município de São João Batista/SC.

A área a ser licenciada para a implantação do empreendimento está situada na Rua João Inácio Melzi, s/nº, bairro Centro, no município de São João Batista/SC, em terreno urbano escriturado com uma área de 400,00 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC sob a matrícula nº 6.300.

Foram apresentadas as seguintes documentações:

- Alvará de Construção nº 082/2020;
- Aprovação de projeto elétrico pela CELESC;
- Certidão de Viabilidade do Uso do Solo, constando a viabilidade do empreendimento em relação aos parâmetros urbanísticos, a localização à jusante do ponto de captação de água para abastecimento público e a não setorização pela CPRM em relação a risco de inundações e deslizamentos;
- Certidão de viabilidade emitida pela SISAM relacionada à coleta de resíduos sólidos (Parecer Técnico 16-0/2020);
- Certidão de viabilidade emitida pela SISAM relacionada ao abastecimento com água potável (Parecer Técnico 14-0/2020);
- Certidão de viabilidade emitida pela SISAM relacionada ao esgotamento sanitário que está sendo implantado na cidade (Parecer Técnico 15-0/2020);
- Aprovação de Projeto Hidrossanitário após ajustes solicitados pela FUMAB em 08/04/2021 pela Prefeitura Municipal.

Descrição e caracterização da área

A edificação terá 1.155,98 m² de área construída, em uma região definida como Zona Urbana Residencial, possuindo um total de 11 unidades habitacionais, caracterizada como empreendimento de porte pequeno, de acordo com o item 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições, presente na resolução CONSEMA 98.

O empreendimento será implantado em um imóvel próximo ao rio Tijucas, contudo, fora do seu limite de área de preservação permanente, não existindo nenhuma outra tipologia de recursos hídricos ou feição topográfica próxima que caracterize alguma área de preservação permanente no local.

No entorno do empreendimento todas as vias são pavimentadas com lajotas ou manta asfáltica, contendo iluminação pública, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água e rede de drenagem pluvial. Trata-se de área antropizada situada na área central no município. Há a predominância de residências unifamiliares, multifamiliares e atividades de comércio e prestação de serviços.

Conta-se com a coleta de resíduos convencional aos domingos, terças e quintas-feiras e com a coleta de resíduos recicláveis nas terças e quintas-feiras através da autarquia municipal SISAM – Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal.

Aspectos Florestais

A vegetação nativa da área do empreendimento está dentro do domínio da Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa).

Como relatado no RAP e ratificado em vistoria, não há necessidade supressão da vegetação, estando o imóvel limpo e baldio para o início das obras.

Ações mitigadoras

- Processos erosivos: propõe-se a realização de um sistema de drenagem interno, a fim de conter o escoamento das águas superficiais, devendo conforme a necessidade ser implantada uma bacia de decantação para a retenção do material particulado das águas drenadas, antes de haver o lançamento destas na rede de drenagem pluvial.
- Qualidade das águas superficiais ou subterrâneas: a manipulação de qualquer produto que tenha características de periculosidade será realizada de acordo com as instruções de segurança indicadas pelo fabricante e manejado sob lonas para que não haja o contato destes produtos com o solo. Todos estes recipientes serão armazenados em local coberto e sob piso impermeável desde o seu depósito até o seu descarte, e a preparação e manipulação de argamassas e gessos devem ser realizadas com cuidado de modo a evitar o seu contato direto com o solo, ocorrendo, o material deve ser recolhido e reaproveitado quando possível ou descartado como entulho.
- Emissões atmosféricas e poeiras: a proposta refere-se à umectação da área compreendida pelo canteiro de obras nos dias secos e a realização sempre que possível de processos que gerem poeiras como cortes, cerramentos e lixamentos em áreas com barreiras físicas, reduzindo ainda mais a suspensão dos materiais particulados no local.
- Emissões de ruídos: os funcionários devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de modo a proteger a saúde do trabalhador e garantir a sua segurança no desempenho de suas atividades. Dentre os EPIs mais utilizados em obras temos os protetores auriculares que fornecem certo nível de proteção contra ruídos, além de manter em dia a manutenção dos maquinários e equipamentos a fim de não provocarem ruídos além dos necessários ao seu funcionamento, utilizando sempre que possível, abafadores que possam reduzir as emissões de ruídos. Recomenda-se ainda que as atividades nas obras sejam realizadas exclusivamente no horário comercial, priorizando os processos mais ruidosos para os horários habitualmente de maior movimento, como os meios das manhãs e das tardes, resguardando as horas iniciais da manhã, o horário de almoço e os fins de tarde.
- Geração de efluentes líquidos: os instrumentos sujos com produtos perigosos devem ser higienizados em tanque ou bombona de água, onde será armazenado e coletado por empresa especializada para posterior tratamento fora do empreendimento, já os demais instrumentos sujos com produtos não perigosos como argamassa e gesso, devem ser higienizados de modo de possibilite seu aproveitamento na preparação de argamassa ou cura de concreto ou descartado em bacia de decantação no canteiro de obras, para posterior descarte na rede de drenagem pluvial. Com relação aos efluentes domésticos, para a fase de instalação do empreendimento, será previsto um banheiro químico. Para a fase de operação do empreendimento, já existe um sistema de tratamento dos efluentes proposto que deve ter as manutenções periódicas realizadas conforme o projeto de modo que não sobrecarregue o sistema e o mantenha em um nível de operação eficiente de tratamento, sendo o recomendado no projeto a limpeza anual por retrolavagem.
- Interferência sobre a infraestrutura urbana: apesar de demandar da infraestrutura urbana não haverá a sua sobrecarga uma vez que não se trata de empreendimento imobiliário de grande porte, havendo viabilidade para a implantação do condomínio neste local fazendo uso da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários já existentes, contudo, é importante sempre se atentar para a redução do consumo de água potável e de energia

elétrica e da geração de resíduos sólidos, devendo durante a instalação do empreendimento sempre primar por boas práticas como o reuso das águas servidas, a utilização de máquinas e equipamentos energeticamente mais eficientes e o gerenciamento de resíduos. Estas práticas também devem ser lavadas para a operação do empreendimento, com medidores individuais de água e energia, armazenamento da água das chuvas para limpeza externas, emprego de lâmpadas econômicas e instalação de sensores de presença nas áreas comuns e segregação dos resíduos para uma coleta seletiva mais eficiente.

Programas ambientais

Programa Ambiental de Resíduos

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Análise técnica

Desde que cumpridos os aspectos descritos nos documentos constantes ao processo URB/8745, precipuamente os planos e programas relacionados aos resíduos gerados na implantação e operação do empreendimento, o preconizado em legislação pertinente e os pontos levantados durante vistorias e reuniões técnicas, o corpo técnico entende-se favorável pela emissão da LAP+LAI, esclarecendo a conscientização acerca da importância do empreendimento para o desenvolvimento do município.

Conclusão

O corpo técnico entende-se favorável à emissão da Licença Ambiental Prévia com dispensa da Licença Ambiental de Implantação do empreendimento em tela.

Atividades da implantação

- Análise prévia da localização, contemplando condições ambientais e topográficas;
- Execução de obras provenientes dos projetos apresentados, como terraplanagem, escavação para a fundação e contenção, obras de construção do edifício e de sua infraestrutura.

Condições específicas Documentos que fundamentam o parecer

Processo URB/8745;

Resolução CONAMA 237/97: dispõe sobre o Licenciamento Ambiental;

Instrução Normativa 03 - FUMAB;

Relatório Ambiental Prévio com avaliação de impactos ambientais, incluindo planos e programas ambientais;

NBR 11682 - Estabilidade de Taludes;

NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;

NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;

Resolução Consema 98/2017;

Demais legislações pertinentes.

Controles ambientais

- Programa Ambiental de Resíduos;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (implantação).

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 14 de Abril de 2021

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR